



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº039/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Nova Redenção, inscrita no CNPJ nº 16.245.334/0001-65, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, Nova Redenção, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, brasileira, casada, portadora do RG nº 02297857-78 SSP/BA, e CPF nº 700.725.585-04 residente e domiciliada à Faz. Gameleira, Zona Rural, Nova Redenção, Bahia, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa **IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL**, estabelecida na Rua Minas Gerais, 229, Pituba, CEP: 41830-000, Salvador- BA CNPJ Nº 12.398.781/0001-01, neste ato representada pelo Sr.(a) Rubensmag Rodrigues Bomfim, portador da carteira de identidade RG nº 06507382-76, inscrito no CPF sob o nº 667.506.525-49, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba, conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	RS/UN.	TOTAL
01	Mensal	Diário Oficial do município eletrônico e impresso para atender os diversos Setores da PM	12	1.200,00	14.400,00

LOTE 02

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	RS/UN.	TOTAL
01	Cm/Col	Publicações em jornal de grande circulação Regional/Estadual para atender aos diversos Setores da PM	500	70,00	35.000,00

LOTE 03

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	RS/UN.	TOTAL
01	Cm/Col	Publicações em Diário Oficial da União para atender aos diversos Setores da PM	500	70,00	35.000,00

Valor global R\$ 84.400,00 (oitenta e quatro mil e quatrocentos reais)

1.1– Os serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município a qualquer momento e quando solicitados, serão executados pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviços), de acordo com o disposto na

Rubensmag Rodrigues 1



presente Ata e no edital que a originou, podendo as solicitações ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Redenção não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a executar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto/serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá enviar juntamente com a fatura os recortes da publicação nos meios em que a mesma tenha sido efetivada, para a comprovação e arquivamento da (s) publicação (ões), sob pena de não ser liberada a fatura para o pagamento.

3.2 A empresa detentora da ata de registro de preços apresentará a Nota Fiscal/Fatura do período referente aos serviços prestados, acompanhadas de relatório constando a data em que os serviços foram solicitados, número da licitação, valores e nº da Nota Fiscal/Fatura.

3.2.1 As notas fiscais deverão sempre ser encaminhadas no último dia útil de cada mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000

CNPJ 16.245.334/0001-65



3.4 O pagamento será efetuado após a devida prestação do serviço, de acordo com as ordens emitidas e devidamente atendidas, com apresentação da nota fiscal até o até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, sempre após atesto por funcionário responsável.

Parágrafo Primeiro: Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a DETENTORA tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

3.5 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) serviços(s) realizados(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.5.1 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.5.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.5.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.5.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.5.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.6 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.7 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.8 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO

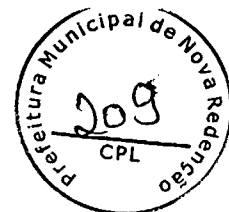
4.1 – Os serviços serão realizados sempre que solicitado pelo Município, a partir do recebimento da Nota de Empenho/ordem de Serviços emitidas pelo setor responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000

CNPJ 16.245.334/0001-65



4.2 – A empresa prestadora de serviços deverá constar na Nota Fiscal a data em que os serviços foram realizados.

4.2.1 – A prestação dos serviços será feita à Secretaria Solicitante, conforme especificado nas ordens de Serviços expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências do edital.

4.3 - Todo e qualquer serviços realizados fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser refeito pelo prestador de serviços no prazo de 01 (um) dia contados da notificação da não aceitação.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.



5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com a execução dos serviços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Fornecer/Executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.7 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.8 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.9 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.10 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.11 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todas as solicitações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a realização deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Todo serviço deverá ser realizado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000

CNPJ 16.245.334/0001-65



6.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02(dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

Rodrigues
6



c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Sétima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

[Assinatura] 7



8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da

Redigido 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO

Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000

CNPJ 16.245.334/0001-65



Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Lote, para Registro de Preços Nº003/2021.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

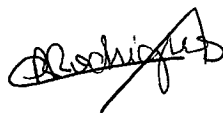
14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Nova Redenção – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

 9

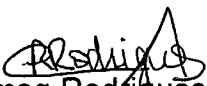


PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



Nova Redenção, Ba, 15 de março de 2021


Guilma Rita de Cassia Gottschall da Silva Soares
PREFEITA MUNICIPAL


Rubensmag Rodrigues Bomfim
IPMBRASIL PUBLICAÇÕES MUNICIPAIS – IPM BRASIL
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: Anderson S. Almeida
CFP nº 089.055.345.97

Nome: NATYARAYEL SOUZA OLIVEIRA
CFP nº 08550029507



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: **ATA CONTRATO Nº 053/2021 - INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS – IPM BRASIL**, CNPJ Nº 12.398.781/0001-01, registra os preços do Lote 01 no valor de **R\$ 14.400,00** (Quatorze mil e quatrocentos reais), do Lote 02 no valor de **R\$ 35.500,00** (trinta e cinco mil e quinhentos reais) e do Lote 03 no valor de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato que será em **15/03/2021**. Devendo o presente ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Nova Redenção/BA, 15 de março de 2021

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

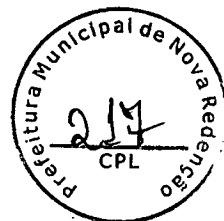
Em 15 de março de 2021.

Abi-Ackel dos Anjos Martins
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



AVISO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2021

A Comissão de Pregão de Nova Redenção/BA, torna público que, no dia 10 de março de 2021, foi realizada Licitação na modalidade Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba, tendo como vencedora a empresa: **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS – IPM BRASIL, CNPJ Nº 12.398.781/0001-01**, registra os preços do Lote 01 no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), do Lote 02 no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) e do Lote 03 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por ter apresentado menores preços deste processo administrativo licitatório que, nesta oportunidade, **ADJUDICO** a licitante vencedora nos termos exigidos na lei reguladora e no edital da licitação, os direitos alcançados.

Nova Redenção/BA, 10 de março de 2021.

JOÃO CÉLIO OLIVEIRA SILVA
Pregoeiro

CERTIDÃO

Certifico que o **RESULTADO DE JULGAMENTO** acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

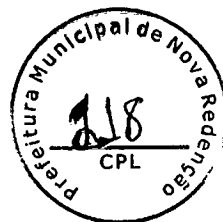
Em 10 de março de 2021.

Abi-Ackel dos Anjos Martins
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº. 003/2021.

O Município de Nova Redenção - Bahia torna público que a Senhora Prefeita homologou os atos praticados pela Equipe de Pregão, quando do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 003/2021, em favor da seguinte empresa: **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS – IPM BRASIL**, CNPJ Nº 12.398.781/0001-01, registra os preços do Lote 01 no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), do Lote 02 no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) e do Lote 03 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Nova Redenção/BA, 15 de março de 2021

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHALL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o **RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**
acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta
Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em 15 de março de 2021

Abi-Ackel dos Anjos Martins
Secretario de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000
CNPJ 16.245.334/0001-65



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: ATA CONTRATO Nº 053/2021 - INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS – IPM BRASIL, CNPJ Nº 12.398.781/0001-01, registra os preços do Lote 01 no valor de R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais), do Lote 02 no valor de R\$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais) e do Lote 03 no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços para publicação dos atos oficiais do Município de Nova Redenção/Ba. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato que será em 15/03/2021. Devendo o presente ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Nova Redenção/BA, 15 de março de 2021

GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em 15 de março de 2021.

Abi-Ackel dos Anjos Martins
Secretario de Administração